Lei nº 1987 de 15 de maio de 1997.

"Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.917, de 26 de dezembro de 1996 e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.917, de 26 de dezembro de 1996 - que "Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Luziânia, para o exercício de 1997, em seu item 1 - **Receitas Correntes**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no "Resumo Geral da Receita", com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	R$ 4.545.000,00
13 - Receita Patrimonial	R$ 141.000,00
16 - Receita de Serviços	R$ 860.000,00
17 - Transferências Correntes	R$ 11.044.000,00
09 - Outras Receitas Correntes	R$ 1.480.000,00

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.917 de 26 de dezembro de 1996, que "Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Luziânia, para o exercício de 1997, em seu Item 1 - Por Funções de Governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º*** - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$ 1.588.000,00
02 - Judiciária	R$ 169.600,00

03 - Administração	R$ 5.094.700,00
04 - Agricultura e Planejamento	R$ 989.900,00
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$ 46.300,00
08 - Educação e Cultura	R$ 6.325.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$ 462.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$ 310.600,00
13 - Saúde e Saneamento	R$ 2.554.700,00
15 - Assistência e Previdência	R$ 1.365.400,00
16 - Transporte	R$ 1.793.400,00
TOTAL DAS FUNÇÕES	**R$ 20.700.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**R$ 1.050.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 21.750.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE º ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr